



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.100/76.- - de 23 de Abril de 1976.

Dispõe sobre Extensão da Delimitação da Zona Urbana da cidade de Alvares Machado

JOSÉ ANTONIO FERNANDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica Estendida a Zona Urbana da Cidade de Alvares Machado, com a extensão e delimitação seguinte:
- Prolongamento da Rua Rui Barbosa, seguindo em linha reta até o eixo da via Reposo Favares, e deste ponto até o Pontilhão sobre esta via oficial, e deste ponto tendo como eixo a via de acesso à Reposo Favares até a Rua Marcelino Dias.
- Artigo 2º - O Departamento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal elaborará planta da cidade, na qual serão assinalados os novos limites fixados nesta lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 23 de Abril de 1976.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário